

## **Resolução Seduc-2, de 8-1-2021**

### **Dispõe sobre a organização curricular de cursos do Ensino Médio articulados à Educação Profissional de Nível Técnico, a serem oferecidos em unidades escolares da rede estadual de ensino, em parceria com o Centro Paula Souza - CPS e dá providências correlatas**

O Secretário da Educação, considerando:

- o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei Estadual 16.279, de 8 de julho de 2016, que prevê, em sua meta 11, a ampliação em 50% das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% da expansão no segmento público; e

- a Lei 9.394, de 20-12-1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) que prevê, no inciso V do artigo 36, que a formação técnica e profissional constitui-se como um dos itinerários formativos que compõem, com a Base Nacional Comum Curricular, o currículo do ensino médio, resolve:

Artigo 1º - A unidade escolar que ofertar o itinerário de formação técnica e profissional oferecerá, em suas dependências, curso de ensino médio articulado à educação profissional técnica de nível médio, estruturado em uma única e indivisível matriz curricular constituída por componentes curriculares da Base Nacional Comum e por componentes da Formação Técnica e Profissional de Nível Médio na parte diversificada, conforme Anexo.

§ 1º - O curso, de que trata o caput deste artigo, será oferecido exclusivamente a alunos que iniciaram o itinerário de formação profissional de nível médio em 2020 em tempo regular (sendo 7 aulas diárias, com duração de 45 minutos cada) e que suas escolas aderiram ao Programa de Ensino Integral (PEI) em 2021 (sendo, 8 aulas diárias, com duração de 45 minutos cada, ou 9 aulas diárias, com duração de 45 minutos cada).

§ 2º - As matrizes curriculares constantes no Anexo desta Resolução foram organizadas com vistas a assegurar ao aluno a continuidade dos estudos do itinerário de formação técnica e profissional com a mudança de carga horária.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.